



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

O Pregoeiro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 DE DEZEMBRO DE 2022 às 16h00min, na sala de reunião desta AUTARQUIA, localizada na Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco-SP, nesta cidade, receberá as propostas e documentos de habilitação.

**OBJETO:** Contratação, de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação, fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no modelo de Infraestrutura como Serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Contrato.

**Modalidade:** Pregão Presencial.

O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Compras no endereço já citado a ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou através de mídia removível, fornecida pelos interessados, bem como pelo site: <https://ipmosasco.com.br/home/Compras>

Osasco, 15 de dezembro de 2022



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

**ORIGEM:** Gabinete do Presidente

**DESTINO:** Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:** Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as leis federais 10.520/2002, 8.666/1993 e o Decreto Municipal 11.750/2018, autoriza a comissão de licitação, nomeada sobre a portaria 387/2022, a iniciar os procedimentos licitatórios, cujo **objeto** Contratação, de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação, fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no modelo de Infraestrutura como Serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Contrato.

Para atender às necessidades deste Instituto. Estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes do edital e seus anexos.

Sejam, portanto, tomadas todas as providências legais para o atendimento as determinações das leis de licitações em epígrafe, levando em conta os princípios da transparência, publicidade, igualdade entre as licitantes e demais normas pertinentes.

Sem mais,

\_\_\_\_\_

Ao,

Cesar Sancho Pilli

Coordenador de Licitação e Compras

Instituto de Previdência do Município de Osasco.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

- **EDITAL.**
- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO.**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL.**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**
- **ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS.**
- **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**
- **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS.**

### PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

<b>DATA</b>	<b>29/12/2022</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>ETAPA</b>
Das 16:00 às 16:10h	Início e fim do credenciamento
16:11h	Abertura do envelope "01" - proposta comercial-.
16:21h	Suspensão da sessão para análise das propostas
16:30h	Reinício da sessão, apresentação e classificação das propostas – etapa de lances -.
17:00h	Abertura do envelope "02" documentação com análise da habilitação das licitantes que tiveram apresentado a melhor proposta.
17:30h	Encerramento da sessão.



## PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO-IPMO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL – tipo menor preço global, em regime de execução por empreitada global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.750/2018, e alterações, Decreto Municipal nº 11.428/2017, bem como da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Às 16h00hs horas do dia **29 de Dezembro de 2022**, na sede do Instituto de Previdência do Município de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro, realizar-se-á o credenciamento das licitantes, não sendo permitida a participação de novas licitantes após as 09h:10m, da finalização do credenciamento, na mesma data, será aberta a sessão pública do pregão.

Fica designado neste processo licitatório pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** o Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme portaria nº 387/2022, que faz parte integrante do processo licitatório em questão.

### 1. OBJETO

**1.1** Contratação, de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação, fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no modelo de Infraestrutura como Serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Contrato.

### 2. CONDIÇÕES DE ENTREGA



**2.1** O objeto/serviços deverão ser entregues durante a vigência contratual bem como estar de acordo com as especificações constantes neste Edital e todos seus anexos.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e com habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira válidas, por meio do envelope nº 02 – documentação.

#### **3.1.1 Da participação de microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**3.1.2** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias;

**3.1.3** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

**3.1.4** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;



- d. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.1.5** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

**3.1.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

**3.1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **3.1.8 Não poderão participar**

**3.1.9** Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública, declaradas inidôneas na forma da lei;

**3.1.10** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



**3.1.11** Estejam punidas com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores participem de outra pessoa jurídica que da mesma forma, esteja suspensa do direito de licitar, garantidos, nesta segunda hipótese o direito de contraditório e ampla defesa;

**3.1.12** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência do Município de Osasco ou com outro Órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e ou a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou diretores, sócios-gerentes, controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência do Município de Osasco ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e ampla defesa;

**3.1.13** Estejam reunidas em consórcios, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.1.14** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.1.15** Sociedades cooperativas;

**3.1.16** Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9 da Lei Federal 8666/93;

**3.1.17** Tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

**3.1.18** A vedação constante no subitem **3.1.17** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.



#### **4. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, COM PODERES ESPECÍFICOS para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra "b" do item 4.1.1, para credenciamento junto ao pregoeiro. (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes "nº 01 proposta comercial" e "envelope nº 02 da documentação";

**4.1.1** As licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão ser representadas por:

**a.** Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**b.** Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de 1 (uma) empresa licitante;

**d.** Não será admitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos;

**e.** O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IPMO;





**f. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital e apresentada fora dos envelopes;

**g.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, **JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO**, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014” (Declaração de Enquadramento ou Prova de Inscrição no SIMPLES);

**h.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão;

**i.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**j. Modelo de termo de credenciamento ANEXO II;**

**4.1.2** Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão se apresentar de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo do Edital e também;

- a) Termo de Credenciamento;
- b) O envelope “01” Proposta comercial;
- c) O envelope “02” Documentação.

**4.1.3** Deverão entregar o cumprimento da exigência para habilitação, sob as penas das leis, **(modelo ANEXO III);**

**4.1.4** No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão à disposição para retirada após a contratação, no



Setor de Licitação IPMO, pelo período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, serão destruídos pelo IPMO;

**4.1.5** O IPMO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE Nº 01)**

### **5.1 A proposta de preço deverá:**

**5.1.1** Ser apresentada em envelope lacrado sendo 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos na face externa:

**Ao**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO**

**Departamento de licitações e compras**

**Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro - Osasco/SP**

**Pregão Presencial nº 06/2022**

**Envelope "01" – Proposta de Preços**

**Razão Social da Proponente:**\_\_\_\_\_.

**Endereço Completo:**\_\_\_\_\_.

**CNPJ:**\_\_\_\_\_

**E-mail:**\_\_\_\_\_.

**5.1.2** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

**5.1.3** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**5.1.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

**5.1.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.1.6** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

**5.1.7** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo o Pregoeiro sanear a proposta forma da Lei e do Regulamento;

**5.1.8** Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente no corpo da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1.2, no caso 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, na forma do artigo 6º da Lei Federal 10.520/2002;

**5.1.9** Modelo de proposta de preços no **(modelo no ANEXO VI)**.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no "item 4";

**6.1.1** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente e separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

**6.1.2** O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



- 6.1.3** Havendo divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 6.1.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecida neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.1.5** Em que o objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.1.6** Que contiverem proposta de preço diverso no que está constante neste Edital;
- 6.1.7** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se à ata a respeito;
- 6.1.8** As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observâncias aos seguintes critérios:
- 6.1.9** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços superiores até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 6.1.10** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.1.11** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.1.12** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço;
- 6.1.13** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 6.1.14** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 6.1.15** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 6.1.16** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.1.17** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**6.1.18** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no "subitem 6.1.16", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**6.1.19** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**6.1.20** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.1.21** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no "subitem 6.1.16";

**6.1.22** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.1.21, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**6.1.23** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

**6.1.24** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**6.1.25** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**6.1.26** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, o critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.1.27** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;



**6.1.28** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**6.1.29** O IPMO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**6.1.30** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

**6.1.31** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os Participantes deste certame;

**6.1.32** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **7 HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02)**

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar em envelope lacrado contendo na face externa e na parte frontal os seguintes dizeres:

**Ao**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO**

**Departamento de licitações e compras**

**Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro - Osasco/SP**

**Pregão Presencial nº 06/2022**

**Envelope “02” – Documentos de habilitação**

**Razão Social da Proponente:** \_\_\_\_\_.

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_.



**7.1.1** Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

**7.1.2 A documentação de Habilitação deverá:**

- a)** estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**7.1.3 Os documentos a serem apresentados deverão:**

- a.** Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação do IPMO;
- b.** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, Rua Avelino Lopes, 70, Centro – Osasco/SP, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura;
- c.** A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais;
- d.** Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- e.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- f.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;



- g.** Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado;
- h.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual nº 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;
- i.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

#### **7.1.4 Habilitação Jurídica:**

**7.1.5** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou cédula de identidade no caso de pessoa física;

**7.1.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Título e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais;

**7.1.7** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

**7.1.8** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.9 Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.10** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de abertura da licitação;

**7.1.11** Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação;





**7.1.12 Para as empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**7.1.13 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**7.1.14** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**7.1.15** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

**7.1.16** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ficam dispensadas de escrituração comercial desde que mantenham, em boa ordem e guarda e enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes como dispões o inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93.

**7.1.17 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.1.18** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa se encontra ativa;

**7.1.19** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais), Estadual (Débitos Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa) e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade;



**7.1.20** Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8036/90, devidamente atualizada;

**7.1.21** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII- A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

**7.1.22** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**7.1.23 Qualificação Técnica:**

**7.1.24** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço igual ou semelhante ao objeto deste TR;

**7.1.25** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão conter de forma clara todas as características mínimas exigidas no TR;

**7.1.26** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, documentações e comprovações necessárias para que a Administração comprove a veracidade das informações deverão conferir com o CNPJ da empresa Licitante;

**7.1.27** Os Atestados devem ser originais ou cópias legíveis autenticadas em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia);

**7.1.28** Os Atestados ficarão arquivados no processo;

**7.1.29** A critério da Administração, poderá ser necessária a realização de diligência a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o(s) serviço(s) apresentado(s) no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

**7.1.30 Declaração de inexistência de fato impeditivo**

**7.1.31** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (**modelo ANEXO V**).



### **7.1.32 Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**

**7.1.33** Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**modelo ANEXO IV**).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata;

**8.2** A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio;

**8.3** A homologação do resultado desta licitação não obriga o IPMO à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

## **9. DO CONTRATO**

**9.1** Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se **ANEXO VII**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

**9.2** Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**



**10.1** A empresa CONTRATADA apenas será remunerada em caso de comprovado êxito e após a decisão final do processo administrativo de recuperação dos ativos da Compensação, ou seja, a referida decisão administrativa deverá ser em caráter irreversível, com a comprovação do crédito efetuado em favor do IPMO;

**10.2** Toda apresentação de faturas deve vir acompanhadas de documentos comprobatórios do êxito alcançado;

**10.3** Os preços são fixos e irrecorríveis;

**10.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão;

**10.5** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as descrições constantes do Edital que faz parte o contrato;

**10.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**10.7** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**10.8** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**10.8.1** Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

**10.8.2** Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

**10.8.3** Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**10.8.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**10.8.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**10.8.6** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

**10.8.7** Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da LICITANTE;

**10.8.8** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **11. PENALIDADES**

**11.1** Conforme disposto no Termo de Referência – **ANEXO I** e;

**11.2** São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

**11.2.1** Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo estabelecido pelo IPMO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o IPMO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**11.2.2** Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

**11.2.3** Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**11.2.4** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes dos ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato;

**11.2.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

**11.2.6** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do IPMO e sendo possível, o valor devido



será descontado da importância que a empresa tenha a receber do IPMO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

**11.2.7** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada;

**11.2.8** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta superfaturada, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o IPMO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das penalidades do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c/c: artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**12.1.1** Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo;

**12.1.2** Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo se autorizado por escrito pelo IPMO;

**12.1.3** Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**12.1.4** Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior;

**12.1.5** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato;

**12.1.6** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem



como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**12.1.7** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**12.1.8** Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Presente Pregão Presencial, que deu origem ao presente instrumento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1** O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

**13.1.1** Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

**13.1.2** Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;

**13.1.3** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

**Órgão – 21;**

**Unidade Orçamentária – 001;**

**Funcional. Programática – 09.272.0001.2.002**

**Categoria Econômica – 3.3.90.40.00**

### **15. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**15.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão;



- 15.2** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através de e-mail no endereço [licitacao.compras@ipmo.com.br](mailto:licitacao.compras@ipmo.com.br), aos cuidados do Pregoeiro, até o prazo de dois dias úteis, anteriores à data do Pregão, até as 17:00 horas, horário oficial de Brasília;
- 15.3** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor Licitações e Compras;
- 15.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 15.5** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 15.6** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 15.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 15.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.9** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 15.10** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitações e Compras;
- 15.11** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de os presentes e assegurada também imediata vista dos autos;
- 15.12** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão;
- 15.13** A falta de manifestação, nos termos do subitem "15.11", importará na decadência do direito de recurso;
- 15.14** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas.





## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Eventuais impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas ao pregoeiro através do e-mail [licitacao.compras@ipmo.com.br](mailto:licitacao.compras@ipmo.com.br), observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes;

**16.2** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de **OSASCO**, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**16.4** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPMO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

**16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPMO;

**16.8** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeiro(a);

**16.9** O IPMO poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame;

**16.10** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

**16.11** O IPMO convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 81 da Lei 8666/93 e cláusula nº 13 do edital;

**16.12** O IPMO reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**16.13** Quaisquer dúvidas quanto à redução entre os lances serão resolvidas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**Osasco, 15 de Dezembro de 2022.**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação, de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação, fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no modelo de Infraestrutura como Serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Contrato.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** O mercado de Tecnologia da Informação – TIC é marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões e, conseqüentemente, pela incerteza do futuro. Nesse cenário, os gestores de Tecnologia da Informação são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, em informações esparsas oriundas da Internet, ou informações advindas dos fornecedores que comprometem a imparcialidade das análises;

**2.2** Nesse sentido, a diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas sobre tecnologia, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os gestores de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC a transformá-las em conhecimento para a tomada de decisões;

**2.3** O apoio de empresas especializadas em pesquisa, análise, indexação e disponibilização de informações de suporte à tomada de decisões estratégicas em TIC pode fornecer o apoio necessário aos gestores para reduzir o nível de incerteza e o risco dessas decisões, por meio de fontes confiáveis de informação, bem como de ferramentas, técnicas e metodologias para sua compreensão e utilização;



**2.4** Em relação aos serviços de aconselhamento imparcial em TIC, é recomendável sua contratação para subsidiar os trabalhos e definição de soluções nos diversos segmentos tecnológicos. Com esta contratação, os gestores e técnicos em TIC podem encurtar o processo de escolha e decisão de adoção das tecnologias por meio de consultas às bases de conhecimento, as quais revelam para que são destinadas, onde devem ser empregadas, quais benefícios apresentam e em quais situações devem ser utilizadas. Além disso, pode-se fazer o monitoramento do ciclo de amadurecimento das tecnologias, indicando quando elas estarão no seu estágio de menor risco para sua adoção, podendo assim evitar tecnologias com grande grau de imaturidade, minimizando os riscos e os desafios que comumente são traduzidos em atrasos e aumento de custo na sua implantação;

**2.5** Outro benefício é reduzir aquisições equivocadas por critérios secundários e impróprios. A base de conhecimento oferece pesquisas dos principais critérios de seleção e escolha de produtos e fornecedores junto à sua base de clientes que já utilizam tais produtos. A identificação da maturidade das tecnologias e produtos previne a adoção de tecnologias e aquisições de produtos em fase final do seu ciclo de vida. Tecnologias e produtos em fase final de vida possuem pequeno horizonte de fornecimento de suporte, manutenção e atualizações e ocasionam a necessidade de substituição antecipada, resultando em gastos extraordinários evitáveis. Além disso, os benefícios esperados na redução dos riscos de seleção e escolha de tecnologias e na redução do tempo das decisões em TIC propiciarão, em última instância, um aumento da eficiência dos serviços prestados e uma economia ao IPMO;

**2.6** Outros fatores importantes que justificam essa contratação são:

**2.6.1** A busca da melhoria na qualidade dos serviços prestados, estruturado e qualificado, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento com o uso intensivo de tecnologia e do contínuo e adequado investimento no ambiente tecnológico;

**2.6.2** A busca pela adoção de tecnologias abertas, novos padrões e protocolos de aceitação ampla, preservando a independência e autonomia dos sistemas provedores de informação, bem como automatizar processos críticos de negócio;

**2.6.3** Eximir os gestores de TIC de tomar decisões estratégicas baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, bem como em informações esparsas e



parciais advindas da *Internet* ou, ainda, com apoio de fornecedores, que podem comprometer a imparcialidade das informações;

**2.6.4** Por fim, entende-se que a contratação em tela proporcionará, de modo gerenciável, a plena administração de informações tempestivas e de grande relevância ao IPMO por meio do atendimento às necessidades institucionais de TIC sem sobrecarga de sua atual força de trabalho, além de garantir, em princípio, uma maior economicidade pelo processo proposto de licitação consequência de ganho em escala que se estabelecerá.

#### **2.6.5 AGRUPAMENTO DOS ITENS DA SOLUÇÃO DE TIC**

**2.6.6** As licenças deverão ser adquiridas em um único grupo para evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que alguns itens são complementares, de acordo com a atuação (estratégica ou arquitetura tecnológica) que se deseja contratar, ou seja, a não contratação de um deles pode vir a prejudicar a contratação dos demais, dependendo da necessidade de negócio da área requisitante.

#### **2.6.7 OBJETIVO E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

**2.6.8** Esta contratação objetiva adquirir o apoio técnico especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação de modo a garantir o suporte eficiente, a flexibilidade e o aumento da qualidade nos processos associados às necessidades institucionais;

**2.6.9** A presente contratação visa a prover os seguintes resultados:

- a. A maturidade na aplicação das melhores práticas relacionadas a todos os temas críticos de TIC em resposta às demandas institucionais;
- b. O uso efetivo do conhecimento especializado para tomar decisões com o melhor embasamento disponível, com consequente redução de risco, encurtamento do ciclo de tomada de decisões e aumento da eficácia da equipe de TIC; e
- c. O aumento da qualidade e do tempo de respostas aos serviços prestados pela TIC.



### **3. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**3.1** *Software* com características para monitoração e controle do parque de máquinas instalados que permita o controle e atividades com as seguintes características: o Acesso a múltiplos monitores, celulares, acesso remoto e monitoramento de uso e tráfego, supervisão e atividades nos computadores da rede, agendamento automatizado de atividades como *up-grade* de softwares e manutenção, agendamento de tarefas essenciais para o perfeito funcionamento dos equipamentos, alertas em tempo real, alertas de limites e riscos por e-mail e celular, análise de dados em tempo real, análise da rede e desempenho, armazenamento de dados seguros, atualizações e manutenção remotas que seja atualizado em tempo real, auditoria de problemas e autenticação de dois fatores, automatização de processos, bate papo ao vivo em tempo real e mensagens instantâneas, campos personalizáveis, colaboração de vários usuários e compartilhamento de arquivos, controles de permissão de acesso, de acesso remoto e permissões de acesso, criação de painel, políticas e dados em tempo real, identificação automática de dispositivos, *Asset Lifecycle Management*, deve estar em conformidade com HIPPA, ferramentas de colaboração, diagnóstico, fluxo de trabalho configurável, geração de relatórios de tempo;

**3.2** O Gerenciamento da implantação, gerenciamento de aplicativos, gerenciamento de armazenamento, gerenciamento de arquivos, gerenciamento de configuração, gerenciamento de correções, gerenciamento de credenciais, gerenciamento de dispositivos móveis, gerenciamento de senhas, gerenciamento de tickets de supervisão, gerenciamento de usuários, gerente de linha de base, gestão da comunicação, gestão da disponibilidade, gestão da manutenção, gestão de remediação, gestão de ativos de TI, gestão de auditorias, gestão de capacidades, gestão de conformidade, gestão de contratos e licenças, gestão de edição, gestão de *help desk*, gestão de impressão, gestão de incidentes, gestão de licenças, gestão de políticas, gestão de problemas, gestão de projetos, gestão de recursos, gestão de recursos de rede, gestão de tarefas, gestão de terminais, gestão de toda a rede, gestão de tíquetes, gestão do SLA (acordo do nível), gestão do desempenho, gestão do fluxo de trabalho; o Histórico de atendimento, imagem de marca personalizável, implantação automática de atualização, importação/exportação de dados, impressão remota, indicadores de desempenho, integração do *Active Directory*,



login seguro, login único, migração de dados; o Monitoramento, monitoramento de e-mail, monitoramento de endereço IP, monitoramento de máquinas virtuais, monitoramento de servidor, monitoramento de uso da internet, monitoramento do desempenho, monitoramento em tempo real, monitoramento remoto e gestão, monitoração contínua, monitoração da CPU; o Métodos de autenticação multifatorial, múltiplas contas de usuário, notificações em tempo real, painel de atividades para MSPs (Serviços gerenciados), permissões por função, portal de autoatendimento, portal do cliente, prioridade de atualização, rastreamento de ativos de TI, rastreamento de conformidade, rastreamento de edição, rastreamento de estoque, rastreamento de eventos, rastreamento de tickets de suporte, recuperação de desastres, registro de auditoria, registros de eventos, relatórios de TI, relatórios de resumos, relatórios de tráfego da Internet, relatórios e análise de dados, relatórios e estatística, relatórios em tempo real, relatórios personalizáveis; o Resolução de problemas, scanner de vulnerabilidades, seguimento de status, seguimento/análise de uso, segurança de *Endpoint*, segurança de rede, solução de problemas da rede, supervisão de rede, suporte para vários dispositivos, teste de atualizações, testes de disponibilidade, transferência de arquivos, transferência de sessão, virtualização de desktops, visualização de dados, *widgets*.

**3.3 Integração Whatsapp com sistema telefônico:** o Desenvolvimento de API que possibilite a utilização de um único número de *whatsapp* para todas as atendentes imediatamente para *webclient*, *desktop app* e *smartphones*, as equipes de agentes devem poder responder, transferir e resolver demandas dos clientes em uma única plataforma, através dos mesmos agentes que atendem as ligações por voz, o agente deve poder tomar propriedade do chat e também poder transferí-lo para outro agente ou grupo quando necessário, permitindo ao cliente ser identificado assim que enviar mensagem, saudação personalizada automática criando um histórico de toda conversação em um único lugar. As mensagens devem ser recebidas em uma fila de agentes automaticamente, devendo o sistema gerar relatórios de SLAs, tempo de resposta e desempenho dos agentes.

**3.4 Antivírus:** O Console baseado em nuvem; o Implantação e varreduras rápidas; o Integrações RMM, PSA e BI; o Sem conflitos de *software*; o Protege de ataques de *script* baseados em arquivo e sem arquivo; o Bloqueia *JavaScript* malicioso, *VBScript*, *PowerShell*, macros e mais; o Permite que os administradores detectem *scripts* em execução em seus ambientes; o Permite a lista de permissões para *scripts* legítimos; o



Detecção e resposta a ameaças de segurança cibernética em tempo real; o Visualizações hierárquicas e relatórios personalizados; o Sistemas e navegadores suportados: *Desktops*, *Servidores*, *VMs* e *Navegadores*.

**3.5 Backup o Sistema de backup em nuvem:** o *Backup* gerenciável e monitorado via *software*; o Capacidade escalável 1Tb a 1024Tb de espaço em nuvem; o *Backups* diários diferenciais e semanais completos; o Rodízio de espaço em cloud de acordo com espaço contratado; o Backup com auto redundância; o *Backup* com verificação automática de integridade dos dados; o Criptografia em *Cloud*;

**3.6 Link de internet:** o *Link Internet* dedicada 300 Mbps para final de redundância e *backup* entregue via fibra ótica, ou mesmo como *link* principal do IPMO.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 4.1 Das Obrigações da Contratante:

**4.1.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado ao final do processo licitatório, depois de cumpridas todas as formalidades legais;

**4.1.2** Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou previsão disposta no edital;

**4.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato e o Edital;

**4.1.4** Expedir a ordem de serviço/autorização/solicitação para iniciar a execução;

**4.1.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

**4.1.6** Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**4.1.7** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





**4.1.8** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do mesmo;

**4.1.9** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**4.1.10** Promover a inscrição na Dívida Ativa do Município das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato, que não forem saldados nos prazos legais, na forma da Lei no. 8.666/93;

**4.1.11** Especificar os servidores que receberão capacitação para o serviço ora contratado.

## **4.2 Das Obrigações da Contratada:**

**4.2.1** Executar o objeto do contrato, dentro das descrições, do prazo e demais condições nele estabelecidas;

**4.2.2** A CONTRATADA é responsável, diretamente, pela execução do objeto do contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, inclusive quanto ao manuseio de processos;

**4.2.3** Disponibilizar todos os recursos de pessoal e de equipamentos e sistemas informatizados para a execução dos serviços propostos;

**4.2.4** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

**4.2.5** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**4.2.6** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação no certame, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei de Licitações, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**4.2.7** Manter, na cidade de Osasco - SP, se necessário um escritório para, principalmente, atender às exigências de eficiência e agilidade na execução do serviço objeto da contratação, conforme artigo 68, da Lei no. 8.666/93, fornecendo



números telefônicos e outros meios para contato, devendo o preposto responsável escritório estabelecido ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

**4.2.8** Reportar-se ao Gestor/Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

**4.2.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, O CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**4.2.10** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais pretendidas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**4.2.11** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, inclusive no manuseio de processos, tomando todo o cuidado para não alterar as páginas de cada volume, nem danificá-las;

**4.2.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

**4.2.13** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus empregados ou prepostos;

**4.2.14** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO;

**4.2.15** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

**4.2.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do resultado do certame licitatório;

**4.2.17** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao



Município de Osasco ou ao IPMO, nem poderá onerar o objeto do certame licitatório, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, previstos na legislação vigente.

**4.2.18** Enviar relatórios mensais e consecutivos contendo os resultados das atividades voltadas à operacionalização da compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e o Regime Geral de Previdência Social. Cada relatório deverá conter obrigatoriamente cópia dos relatórios extraídos do sistema COMPREV indicando o número de processos deferidos no mês e os valores de fluxo atrasado, 13º atrasado, fluxo pro-rata e o valor de estoque associado a cada processo. Além disso, o relatório deverá apresentar uma avaliação do trabalho executado no mês, as principais dificuldades encontradas e as perspectivas de obtenção de recursos nos meses seguintes;

**4.2.19** Treinar a equipe técnica composta de servidores do IPMO, para organização, montagem, instrução e acompanhamento dos futuros requerimentos a serem enviados para a compensação após a extinção da presente contratação, ensinando a metodologia e as técnicas de trabalho;

**4.2.20** Realizar os devidos cálculos do valor recebido pela compensação previdenciária e da equivalência atuarial justa, entregando as respectivas memórias de cálculos a Unidade Gestora assinado por um atuário credenciado;

**4.2.21** Registrar seus atos constitutivos junto ao Conselho de Classe que o represente na seccional de São Paulo, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, a fim de que possa haver uma maior fiscalização sobre as atividades a serem desenvolvidas.

## **5. VIGÊNCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente;

**5.2** O acompanhamento da execução dos serviços e a responsabilidade por atestar os mesmos, são exclusivos da Diretoria Técnica do IPMO, ou de eventual órgão que vier a substituí-la durante a vigência contratual;

**5.3** Do prazo de execução dos serviços sob cronograma:



**5.3.1** A proponente deverá apresentar na proposta de preço o plano de trabalho conforme metodologia proposta indicando os quantitativos de pessoal e equipamentos e demais recursos.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** A empresa CONTRATADA apenas será remunerada em caso de comprovado êxito e após a decisão final do processo administrativo de recuperação dos ativos da Compensação, ou seja, a referida decisão administrativa deverá ser em caráter irreversível, com a comprovação do crédito efetuado em favor do IPMO;

**6.2** Toda apresentação de faturas deve vir acompanhadas de documentos comprobatórios do êxito alcançado;

**6.3** Os preços são fixos e irrecorríveis;

**6.4** Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do CONTRATANTE, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão;

**6.6** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as descrições constantes do Edital que faz parte o contrato;

**6.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**6.8** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a



fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**6.9** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**6.9.1** Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

**6.9.2** Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

**6.9.3** Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**6.9.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.9.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**6.9.6** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

**6.9.7** Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

**6.10** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, conforme Portaria ou Cláusula Contratual, permitida a assistência de terceiros;

**7.2** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto devidamente cadastrado perante o CONTRATANTE e por ele expressamente aceito, para representá-la sempre que for necessário;

**7.3** A atestação de conformidade da execução do objeto do contrato cabe ao fiscal designado, devendo, necessariamente, haver, para fins de pagamento, o visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato, a saber: Setor de



Compensação Previdenciária, vinculado ao Departamento Administrativo-Financeiro.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** Conforme artigo 55, inciso IX da Lei no 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas em cláusula específica, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei;

**8.2** Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78 da Lei no 8.666/93, em sua atual redação:

**8.2.1** O não cumprimento das cláusulas contratuais, descrições ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

**8.2.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

**8.2.3** A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;

**8.2.4** O atraso injustificado no início do serviço;

**8.2.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**8.2.6** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**8.2.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**8.2.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**8.2.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**8.2.10** A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**8.2.11** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**8.2.12** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**8.2.13** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65, da Lei no 8.666/93 (vinte e cinco por cento);

**8.2.14** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

**8.2.15** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**8.2.16** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução dos serviços, nos prazos contratuais;

**8.2.17** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**8.2.18** O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.3** O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato;

**8.4** A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei no. 8.666/93, podendo ser:

**8.4.1** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.4.2** Judicial, nos termos da legislação;



**8.4.3** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, O CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**8.5** Conforme parágrafo único do inciso XVII do artigo 78, da Lei no 8.666/93, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei no 8.666/93, em seu artigo 87;

**9.2** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**9.2.1** Apresentação de documentação falsa;

**9.2.2** Retardamento da execução do objeto;

**9.2.3** Falhar na execução do contrato;

**9.2.4** Fraudar na execução do contrato;

**9.2.5** Comportamento inidôneo;

**9.2.6** Declaração falsa;

**9.2.7** Fraude fiscal.

**9.3** Para condutas descritas nos itens 9.2.1, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**9.4** Para os fins do item 9.2.2, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido de compensação, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total





do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

**9.5** Para os fins do item 9.2.3, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de compensação, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

**9.6** 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de execução parcial, aplicada por ocorrência;

**9.7** A ocorrência da execução parcial dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

**9.8** Para os fins do item 9.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**9.9** Outras multas previstas:

**9.9.1** Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

**9.9.2** De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

**9.9.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

**9.9.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

**9.9.5** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.

**9.9.6** Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).



**9.9.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**9.9.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.10** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**9.10.1** Advertência;

**9.10.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

**9.10.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto vos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.11** As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, bem como perante a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, com prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

**9.12** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei no 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.13** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA O contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, após publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

**9.14** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes que é tratado no Edital.

**9.15** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

**Osasco, 15 de dezembro de 2022.**

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., inscrição estadual nº ..... e inscrição municipal sob o nº ....., com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ....., sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº.... , Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr. ...., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à ..... (endereço completo)).

OUTORGADO: (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº ..... CPF. nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., estado de ..... (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante IPMO, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo IPMO, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... de .....de .....

---

**Nome:**

**Cargo:**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO**

**IPMO.**

**A/C – PREGOEIRO.**

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2022.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , inscrição estadual nº ..... , com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ..... , residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ..... , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 06/2022**, do IPMO de **29/12/2022**, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Local e data da abertura**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal**

**(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “1” - proposta de Preços e “2” - documentos de habilitação”)**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

**AO**

**IPMO.**

**A/C – PREGOEIRO.**

Ref.: **Pregão Presencial nº 06/2022.**

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , inscrição estadual nº ..... , com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ..... , residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ..... , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 06/2022**, do IPMO de **29/12/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

#### **Local e data da abertura**

#### **Carimbo, nome e assinatura do responsável legal**

**(Observação: anexar no envelope “2” – habilitação)**

**(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)**

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**AO**

**IPMO.**

**A/C – PREGOEIRO.**

Ref.: **Pregão Presencial nº 06/2022.**

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , inscrição estadual nº ..... , com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ..... , residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ..... , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 06/2022** do IPMO de **29/12/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope "2" – habilitação)





## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2022.

Razão Social:

CNPJ nº:

Insc. Estadual nº:

Telefone:

Fax:

Endereço:

Cidade:

Contratação, de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação, fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no modelo de Infraestrutura como Serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Contrato.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade pastas	Quantidade (meses)	Valor Unitário	Valor total
1					

( ..... descrever valor total por extenso .....)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome:



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2022**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022.**

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DE OSASCO, E A EMPRESA -----  
-----, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-IPMO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco-SP, inscrito no **CNPJ** sob o nº 46.621.538/0001-14, neste ato representado pelo Sr. ----, ----, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade nº -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ** - -----, com sede na rua -----, representada neste ato pelo Sr. -----, CPF nº -----, mais adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, referente ao Pregão presencial nº 06/2022.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Contratação, de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação, fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no modelo de Infraestrutura como Serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo de aplicações, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e Contrato.

**1.2** O IPMO reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem;



**1.3** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

**2.1** O valor total para a consecução do objeto deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

**2.2** O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação e serão provenientes do orçamento geral do IPMO, que serão empenhadas no exercício de 2021 à conta do elemento:

**Dotação orçamentária:**

**Órgão – 21**

**Unidade Orçamentária – 001;**

**Funcional. Programática – 09.272.0001.2.002**

**Categoria Econômica – 3.3.90.40.00**

**2.3** O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 15 (quinze) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação;

**2.4** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

**2.5** Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo;

**2.6** É anexo a este contrato a nota de empenho N° XXX/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**



- 3.1** O Objeto/serviços deverão ser entregues durante a vigência contratual bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital e todos os seus respectivos anexos;
- 3.2** O objeto será recebido, definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;
- 3.3** O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital;
- 3.4** A empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial e técnica para o IPMO, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital e seus anexos;
- 3.5** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no setor requisitante;
- 3.6** Os serviços serão conferidos e se constatadas irregularidades, o IPMO poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.7** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

- 4.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual podendo ser renovado conforme o regramento da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E ENCARGOS**

- 5.1** O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;
- 5.2** Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada



de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação, pela variação do IGP-DI/FGV, e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente;

**5.3** Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

**6.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

**6.1.1** Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

**6.1.2** Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**6.1.3** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato;

**6.1.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

**6.1.5** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada;

**6.1.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente;

**6.1.7** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao

**IPMO;**



**6.1.8** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

**6.8.1** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o IPMO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**6.8.2** Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente;

**6.8.3** A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior;

**6.8.4** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério do IPMO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: FORÇA MAIOR**

**7.1** Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento:

**7.1.1** O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada;

**7.1.2** O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**;

**7.1.3** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**



**8.1** A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

**8.1.1** A não execução da entrega do serviço ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula **SEXTA** deste instrumento;

**8.1.2** Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

**8.1.3** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**8.1.4** A dissolução da sociedade;

**8.1.5** Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO**

**9.1** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais;

**9.2** Os sistemas serão conferidos e constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, o IPMO poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**9.3** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** **O CONTRATANTE**, durante a execução do contrato deverá:



**10.1.1** Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;

**10.1.2** Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;

**10.1.3** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**11.1.1** Fornecer o serviço licitado e responsabiliza-se pela qualidade do mesmo;

**11.1.2** Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo se autorizado por escrito pelo **IPMO**;

**11.1.3** Permitir ao **CONTRATANTE**, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior;

**11.1.4** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato;

**11.1.5** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**11.1.6** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 06/2022** que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO**

**12.1** Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

Da parte **CONTRATANTE**:





Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

### **Gestor**

Nome:

RG:

CPF/MF.:

Endereço: Av. Avelino Lopes, 70 Osasco – Centro – SP – CEP.06090-030

Telefone: 11 3652.5566

E-mail:

### **Fiscal**

Nome:

RG:

CPF/MF.:

Endereço: Av. Avelino Lopes, 70 Osasco – Centro – SP – CEP.06090-030

Telefone: 11 3652.5566

E-mail:

Da parte **CONTRATADA:**

Nome:

Endereço:

RG:

CPF/MF.:

Telefone:

Celular:

E-mail:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

**14.1** Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 11.750/18 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

**14.2** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo se autorizado por escrito pelo IPMO;

**14.3** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto;

**14.4** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial nº 06/2022.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx.

---

**IPMO**  
**Contratante**

---

**Empresa Contratada**

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF nº

---

CPF/MF nº



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3547/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e que está excluída das vedações constantes do §4º e não se enquadra no hipótese do §10º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**Local,.....de .....de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal/Procurador)**

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº \_\_\_\_/2022, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

- a. tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo IPMO e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b. preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c. não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d. adotar todas as medidas necessárias para resguardar a segurança das informações classificadas;
- e. não copiar, guardar cópias ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
  - informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
  - informações relativas aos materiais de acesso restrito do IPMO, salvo por meio de autorização da autoridade competente;
- f. a CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente ao IPMO, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
- g. a quebra do sigilo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do IPMO, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

Conselho e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o IPMO. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo IPMO, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

**h.** o presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e por cinco anos após o encerramento do contrato. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CONTRATADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

**Local e data**

---

**Assinatura**

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.